



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 62/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº30/2023**

Código registro TCE: D62075E6747D47DE2659E946AEF05ADB6AAE13CE

1. PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE MAREMA, por seu Prefeito Municipal Senhor **MAURI DAL BELLO**, TORNA PÚBLICO que, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

No endereço Rua José Gaspari, 69, centro, Marema, junto ao setor de protocolo, estará recebendo os envelopes da documentação e proposta de preços e habilitação dos interessados até às **08h30min do 18 de setembro de 2023**, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação **no mesmo dia às 08h45min**, na sala do presidente da Comissão Permanente de Licitações;

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

2. OBJETO

2.1 Este processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE MAREMA**, conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I e Edital.

2.2 A licitação está dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

2.4 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

3.2 É vedada a participação de corretores de seguro ou associações/cooperativas, conforme dispõe os Decretos Federais nº 60.459/67 e 93.871/86, exceto se estes estejam representando alguma seguradora.

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 Reunida em consórcio ou coligação.

3.3.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.3.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.3.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.3.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.3.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

5.1 Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, no setor de protocolo ou na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Marema
Rua Jose Gaspari, 69 - Centro.
Sala de reuniões do Departamento de Licitações

Entrega de envelopes.

Data: 18/09/2023, até às 08h30min.

Abertura dos envelopes

Data: 18/09/2023, até às 08h45min.

5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marema
Processo Licitatório nº 62/2023
Pregão Presencial nº 30/2023
Envelope Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Proponente

Prefeitura Municipal de Marema
Processo Licitatório nº 62/2023
Pregão Presencial nº 30/2023
Envelope Nº 002 - HABILITAÇÃO
Razão Social da Proponente

5.3 A Prefeitura Municipal de Marema, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da sessão se dará no dia, hora e local estabelecido no item 5, realizando sessão pública.

6.2 A empresa que optar por enviar representante para a sessão pública, deverá credenciar-lo como representante legal da licitante, dando-lhe poderes para acompanhar, formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

6.3 Na sessão pública para abertura dos documentos, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame, sendo efetuada as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

6.4 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

6.4.1 Cédula de identidade ou outro documento com foto;

6.4.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo III ou procuração devidamente assinada pelo Representante legal da proponente;

b.1 Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.

6.4.3 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração (ou consolidado)**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (**Na apresentação no credenciamento, fica dispensada na Habilitação**);

6.4.4 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo I.

6.4.5 consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

6.4.5.1 Não sendo apresentado o espelho da consulta, fica condicionada a verificação pelo pregoeiro no ato do recebimento dos envelopes e credenciamento.

6.4.6 **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. Para as empresas enquadradas como MEI, a comprovação se dará mediante a apresentação de **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

6.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;

6.6 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

6.7 Os documentos devem ser apresentados em cópia, acompanhados de documentos originais para conferência da sua veracidade ou de assinaturas, no ato da sessão, ou autenticados em cartório.

6.8 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento de representante, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação fora dos envelopes, ou em envelope separado da Habilitação e Proposta.**

7. PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 As propostas de preços contidas no Envelope nº 01, deverão ser entregues, impressas, em uma via, preferencialmente com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

- a) Razão social e CNPJ da proponente, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;
- b) Número deste pregão;
- c) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- d) Local e Data;
- e) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item;
- f) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo fornecido no Anexo II deste edital, ou em planilha própria, desde que contenha todas as informações, ou ainda em arquivo eletrônico fornecido pelo município no Sistema Beta Autocotação.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

7.6 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá, salvo nos casos em que houver propostas digitadas no Sistema de Leitor de Edital, proposta esta que prevalecerá em todos os casos;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.7 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do ENVELOPE Nº 02, em uma via, preferencialmente numeradas, em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

8.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.3 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) **Declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos. (Modelo do Anexo V).

c) **Declaração** do proponente de que não pesa conta si, fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública Municipal, de acordo com o disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93. (Modelo Anexo VI).

d) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público, conforme modelo no Anexo VII

8.4 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** – CNPJ/MF;

b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

d) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas [unidades da Receita Federal do Brasil \(RFB\)](#), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

f) Prova de **regularidade com a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>

8.5 Habilitação financeira:

a) Certidão **Negativa de Falência ou Concordata**, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6 Qualificação Técnica:

a) **Certidão de Regularidade da empresa perante a SUSEP** ou Certidão emitida pela SUSEP, que comprove autorização da licitante para atuar na área de seguros, objeto desta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

b) **Declaração** contendo a indicação de uma Corretora ou corretor de Seguros, que atenderá diretamente a Prefeitura Municipal de Marema, durante a vigência do contrato. A declaração de deverá mencionar:

b.1) Dados completos da corretora ou corretor, contendo Nome/Razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.;

b.2) Que a corretora irá realizar todos os atendimentos como: Avisos de Sinistro do Segurado e Terceiro, Auxílio na assistência 24 horas, Cálculos de Endossos (inclusão, exclusão, substituição ou alteração) comparecerem na prefeitura dentro de 48 horas quando solicitado pelo mesmo, tudo que for necessário para o devido cumprimento do contrato em questão.

b.3) Que a Corretora possui estrutura adequada para a realização dos serviços, a fim de garantir o devido cumprimento do contrato;

b.4) Que não haverá substituição da Corretora no decorrer do contrato, salvo por motivo de força maior, ou por acordo das partes.

8.7 Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos, a proponente será inabilitada, salvo em caso da proponente estar enquadrada como ME/EPP/MEI, que estando irregular com os documentos fiscais e trabalhistas, listados no item 8.4, lhes será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.8 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

8.10.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas e documento original no ato, nos termos da [Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018](#).

8.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

8.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 8.4, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante classificado em 1º lugar será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

9.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9 Dos Lances Verbais:

9.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.10 Do Julgamento:

9.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Lote** ofertado.

9.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

9.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

10.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três (03) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

11.2 Decididos os recursos, por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12. CONTRATO:

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através telefone ou correio eletrônico.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias com início a partir da assinatura do contrato.

12.7 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o serviço executado, devendo ser emitida a nota fiscal até o último dia do mês corrente, que será pago em até 10 (dez) dias.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 a seguir:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso:1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção das Atividades da Saúde

Fonte de Recurso:1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA

Órgão: 02.001 – Gabinete do Prefeito e do Vice

Projeto Atividade: 2.032 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte de Recurso:1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção do Conselho Tutelar

Fonte de Recurso:1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 03.001 – Secretaria de Administração e Fazenda

Projeto Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas

Fonte de Recurso:1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 04.001 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso:1.500.0000.010100 – Recurso MDE

Projeto Atividade: 2.040 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso:1.500.0000.010100 – Recurso MDE

Órgão: 04.001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Rural

Fonte de Recurso:1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06.001 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2.049 – Manutenção das Atividades Rodoviárias

Fonte de Recurso:1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

14.2 O prazo para início dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da Solicitação de Fornecimento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3 Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

licitatório ou a assinatura do contrato. O índice de reajuste utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

15.2 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

15.2.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

15.2.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.2.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

15.2.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente é parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.3.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 15.2.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.3.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos de descredenciamento do Registro Cadastral Da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da lei nº 10.520, de 2002.

15.2.3.3 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

15.2.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 15.2.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após, decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

15.3 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

15.4 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

15.5 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro do Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

16.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão;

16.2 Entregar o objeto contratado no prazo estipulado e conforme especificado no Edital;

16.3 O proponente vencedor obriga-se pela entrega do objeto em que por ventura for vencedor, colocando-os à disposição da prefeitura.

16.4 A entrega do objeto contratado dentro do prazo previsto, após a assinatura do contrato.

16.5 O contratado deverá arcar com todos os tributos inerentes ao serviço, inclusive autoriza a CONTRATANTE a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.

16.6 O contratado obriga-se a obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

16.7 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.8 O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais despesas que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;

16.9 O produto/serviços entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

16.10O Contratado obriga-se a Realizar os serviços objeto do presente contrato, com presteza, qualidade e eficiência;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

16.11 Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;

16.12 Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;

16.13 Após o recebimento da ordem de serviço a empresa deverá apresentar ao Setor Responsável de Marema/SC, cronograma com data de início e encerramento dos trabalhos.

16.14 Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;

16.15 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na realização dos serviços contratados;

16.16 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1 Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;

17.2 Fornecer local adequado para a aplicação das provas;

17.3 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

17.4 Fiscalizar desde o início até o recebimento definitivo dos serviços.

18. DO REAJUSTE

18.1 Poderá ser realizada, havendo a necessidade de revisão de valores na forma de acréscimos quantitativos e qualitativos dos serviços, para mais ou menos, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município de Marema/SC e que importe em alterações de custos, devidamente comprovadas por probatório pela Contratada,

b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta, objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.

c) quando houver alteração das condições das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

d) os demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

e) Em caso de prorrogação do contrato, de comum acordo entre as partes, poderá reajustar os valores pela aplicação da variação do INPC do acumulado dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

19.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

19.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

19.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

19.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

19.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

19.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

19.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

20.9 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

20.10 No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.11 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

20.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

21. DO FORO:

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

22. ANEXOS DO EDITAL:

22.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referencia
- Anexo II – Modelo Proposta de Preço
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo da declaração de Requisitos de habilitação;
- Anexo V – Declaração de não empregabilidade de menores;
- Anexo VI – Declaração de sujeição ao Edital e fatos impeditivos;
- Anexo VII – Declaração de Não parentesco
- Anexo VIII – Declaração de ME e EPP
- Anexo IX - Minuta de Contrato

Marema (SC) 30 de agosto de 2023.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023**

1. DO OBJETO:

1.1 O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE MAREMA**, conforme condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação de seguro para a frota, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros Estados da Federação, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades do município. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

3. ENTIDADES PARTICIPANTES.

3.1 As apólices deverão ser emitidas por entidades de acordo com cada lote e CNPJ indicado no item 4, nos seguintes dados:

Município de Marema /SC – CNPJ: 78.509.072/0001-56

Fundo Municipal Saúde de Marema / SC – CNPJ: 11.900.561/0001-63

Fundo Municipal de Assistência Social de Marema / SC – CNPJ: 15.305.546/0001-28

4. DO OBJETO

4.1 Os veículos, coberturas e condições, quantidade e valores máximos aceitáveis, estão dispostos por lote, na tabela abaixo:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES				
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA – CNPJ: 78.509.072/0001-56				
Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Máximo do Prêmio
2	SEGURO DE VEICULO FORD FIESTA SEDAN 1.6 , ANO 2012, MODELO 2013, PLACA MJW1033 , CHASSI PBFZF54P6D8352779, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES: CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,	01	UND.	R\$ 2.443,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA

	<p>DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00</p>			
21	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO RENAULT LOGAN PRIVILEGE 1.6 16V, ANO 2008, MODELO 2008, PLACA MFG6975, CHASSI 93YLSR2VH8JO24281, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00; Nº APÓLICE – 01.31.0104645.000000; CLASSE DE BÔNUS 3</p>	01	Und.	R\$ 2.237,14
22	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0, ANO 2023 MODELO 2023, PLACA RYC2B61, CHASSI 9BRB33BE9P2147676, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p>	01	Und.	R\$ 3.959,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA

	CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL. FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE 05311610052163 CLASSE DE BONUS: 0			
23	SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 , ANO 2017 MODELO 2018, PLACA QIM5129 , CHASSI 9BRBD3H3JO375387, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES: CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00; COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO; CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL. FRANQUIA REDUZIDA EM 50%. Nº APÓLICE - 01.31.0104346.000000 CLASSE DE BÔNUS 3	01	Und.	R\$ 2.991,59
24	SEGURO (RENOVAÇÃO) VEÍCULO RENAULT SANDERO AUTHENTIQUE , ANO 2011, MODELO 2012, PLACA ISH8J47 , CHASSI 93YBSR6RHCJ883459. COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES: Casco 100% FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO; CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL; FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE - 01.31.0109809.000000 CLASSE DE BÔNUS 2	01	Und.	R\$ 2.147,17



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

25	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) VEÍCULO HYUNDAI HB20 SENSE, ANO 2021, MODELO 2022, PLACA RLI2J50, CHASSI 9BHCN51AANP266083, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL.</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0109809.000000 CLASSE DE BÔNUS 2</p>	01	Und.	R\$ 2.728,39
26	<p>SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE EX 1.0 FLEX, ANO 2013 MODELO 2013, PLACA MMI3491, CHASSI 9BD15822AD6799319, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS</p> <p>ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL.</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00</p>	01	Und.	R\$ 1.828,02
27	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE EX 1.0 FLEX, ANO 2013 MODELO 2013, PLACA MMI3401, CHASSI 9BD15802AD6810004, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00,</p>	01	Und.	R\$ 2.117,41



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

	<p>APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO; CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104347.000000 CLASSE DE BÔNUS 3</p>			
28	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO FIAT STRADA WORKING HARD 1.4, ANO 2017, MODELO 2017, PLACA QIN7404, CHASSI 9BD5781FFHY170718, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS</p> <p>ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104345.000000 CLASSE DE BÔNUS 3</p>	01	Und.	R\$ 3.004,27
29	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANO 2023 MODELO 2023, PLACA RYC6G43, CHASSI 9BD281A2DPYY67178, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS</p>	01	Und.	R\$ 4.390,89



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

	<p>ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL.</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE: 05311610238925 CLASSE DE BÔNUS 0</p>			
30	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO FIAT STRADA WORKING HARD 1.4, ANO 2017 MODELO 2017, PLACA QIN8064, CHASSI 9BD5781FFHY180132, COM AS SEGUINTES COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL.</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104348.000000 CLASSE DE BÔNUS 3</p>	01	Und.	R\$ 2.970,94
31	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) VEÍCULO FIAT STRADA TREKKING, CABINE DUPLA, PLACA AXD5375, ANO 2013 MODELO 2013, CHASSI 9BD27888RD7697550, COM AS SEGUINTES COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>Casco 100% FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL.</p>	01	Und.	R\$ 3.182,92



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA

	FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0109809.000000 CLASSE DE BÔNUS 2			
32	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE 1.0 ECO, ANO 2013 MODELO 2013, PLACA MLM0F06, CHASSI 9BD15802AD6887349, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00;</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104399.000000 CLASSE DE BÔNUS 3</p>	01	Und.	R\$ 2.117,41
33	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEÍCULO CITROEN AIRCROSS FEEL 1.6, ANO 2016, MODELO 2017, PLACA QID1003, CHASSI I935SUNF1HB505314, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL.</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE- 01.31.0104346.000000 CLASSE DE BÔNUS 3</p>	01	Und.	R\$ 2.802,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

LOTE 02 – CAMINHÕES				
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA – CNPJ: 78.509.072/0001-56				
Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Máximo do Prêmio
3	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO CAMINHÃO FORD F 14000 4X2, ANO 1990, MODELO 1990, PLACA LZO0520, CHASSI 9BFXT77MSLDB38677, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, CARROCERIA 15.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO E CARRO;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 10.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104345.000000 CLASSE DE BÔNUS 3</p>	01	UND.	R\$ 3.561,54
4	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 816 S, ANO 2012, PLACA AVS6110, MODELO 2013, CHASSI 9BFVEADS7DBA18297, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE CARROCERIA R\$ 35.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 10.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0109809.000000 CLASSE DE BÔNUS 3</p>	01	Und.	R\$ 5.332,33
5	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 2730 6X4, ANO 2020, PLACA REA9J05, CHASSI 9BM958170LB176677, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE</p>	01	Und.	R\$ 9.652,37



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA

	<p>CARROCERIA R\$ 35.000,00 DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 10.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104348.000000 CLASSE DE BÔNUS 3</p>			
6	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO CAMINHÃO VW 26.260 TB-IC 6X4, ANO 2011, MODELO 2011, PLACA MIN4461, CHASSI9534B8267BR122201 DIESEL COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, CARROCEIRA PLATAFORMA(PRANCHA) R\$ 90.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO.</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 10.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104348.000000 CLASSE DE BÔNUS 3</p>	01	Und.	R\$ 5.558,63
7	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO CAMINHÃO VW 17.180 TB-IC 4X2, ANO 2008 MODELO 2008, PLACA MFS0664, CHASSI 9BWC182T18R841094, DIESEL, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, CARROCERIA R\$ 35.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS</p>	01	Und.	R\$ 4.589,88



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA

	ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO. FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 10.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104348.000000 CLASSE DE BÔNUS 3			
8	SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO CAMINHÃO VW 16170 , ANO 1995, MODELO 1995, PLACA LXT8899 , CHASSI 9BWYTAGF2SDB78491, DIESEL, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES: CASCO 100% TABELA FIPE, CARROCERIA R\$ 35.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO. FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 10.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104348.000000 CLASSE DE BÔNUS 3	01	Und.	R\$ 3.735,44
9	SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 , ANO 2014 MODELO 2014, PLACA QHA2055 , CHASSI 9BM693388EB960277, DIESEL, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES: CASCO 100% TABELA FIPE, CARROCERIA R\$ 35.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO. FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 10.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104348.000000 CLASSE DE BÔNUS 3	01	Und.	R\$ 6.312,29
10	SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 6X4 , ANO 2014 MODELO, 2014, PLACA QHA1815 , CHASSI 9BFZEAMD4EBS65632, DIESEL, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES: CASCO 100% TABELA FIPE,	01	Und.	R\$ 6.665,47



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA

<p>CARROCERIA R\$ 35.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO.</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIO A R\$ 10.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104348.000000 CLASSE DE BÔNUS 3</p>			
--	--	--	--

LOTE 03 – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS				
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA – CNPJ: 78.509.072/0001-56				
Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Máximo do Prêmio
11	<p>SEGURO DE VEICULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS TH O, ANO 2020 MODELO 2021, PLACA RLJ2A57, CHASSI 953M52P8MR112949, DIESEL, 30 LUGARES, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 10.000,00</p>	01	Und.	R\$ 7.836,56
12	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ LO 916, ANO 2022, MODELO 2023, PLACA RXM7I24, CHASSI 9BM979282PB265048, DIESEL, 31 LUGARES, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p>	01	Und.	R\$ 7.900,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

	<p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO.</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 10.000,00 Nº APÓLICE- 01.31.0104347.000000 CLASSE DE BÔNUS 1</p>			
13	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO ONIBUS ESCOLAR VW 1920 NEOBUS, ANO 2019 MODELO 2020, PLACA RAH6067, CHASSI 9532M52P4LRO20753, DIESEL, 30 LUGARES, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 10.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104347.000000 CLASSE DE BÔNUS 3</p>	01	Und.	R\$ 7.900,00
14	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD 43L, ANO 2013, MODELO 2013, PLACA MMF8284, CHASSI 9532E82W1DR344153, 43 LUGARES, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 3.079.608,00, CONFORME RESOLUÇÃO DETER (RCO)</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 10.000,00</p>	01	Und.	R\$ 7.285,28



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

	Nº APÓLICE – 01.31.0104347.000000 CLASSE DE BÔNUS 3			
15	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L, ANO 2008 MODELO 2008, PLACA MFG9055, CHASSI 93PB42G3P8C026042, DIESEL, 31 LUGARES. COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 10.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104347.000000 CLASSE DE BÔNUS 3</p>	01	Und.	R\$ 6.755,02
16	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L, ANO 2008, MODELO 2008, PLACA MFG9195, CHASSI 93PB42G3P8C026041, 31 LUGARES, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 3.079.608,00, CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER (RCO)</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 10.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104397.000000 CLASSE DE BÔNUS 3</p>	01	Und.	R\$ 6.755,02

LOTE 04 – VANS E MINI VANS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA – CNPJ: 78.509.072/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Máximo do Prêmio
------	-----------	--------	-----	------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA

17	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO SPRINTER MERCEDES BENZ 416 CD, ANO 2020, MODELO 2021, PLACA RLA9H37, CHASSI 8AC907843ME190376, 16 LUGARES, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 1.539.804,00, CONFORME RESOLUÇÃO DETER (RCO)</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL.</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 6.000,00 Nº APOLICE – 01.31.0116930.000000 CLASSE DE BÔNUS 1</p>	01	Und.	R\$ 6.000,00
18	<p>VEICULO (RENOVAÇÃO) RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 DCI, ANO 2017 MODELO 2018, PLACA QIR7926, 15 LUGARES, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 6.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104397.000000 CLASSE DE BÔNUS 3</p>	01	Und.	R\$ 6.144,28
19	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO CITROEN JUMPER M33M 2.3 S, ANO 2011 MODELO 2011, PLACA MJZ7228, CHASSI 935ZBXMMBC2083176, 16 LUGARES, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00,</p>	01	Und.	R\$ 4.359,80



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

	<p>APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL.</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 6.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104397.000000 CLASSE DE BÔNUS 3</p>			
20	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO CITROEN JUMPER M33M 2.3, ANO 2014 MODELO 2014, PLACA MMA9816, CHASSI 935ZBWMMBE2139297, 15 LUGARES, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 6.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104347.000000 CLASSE DE BÔNUS 3</p>	01	Und.	R\$ 4.522,46

LOTE 05 – VEÍCULOS LEVES				
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.900.561/0001-63				
Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Máximo do Prêmio
1	<p>SEGURO DE VEICULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3, ANO 2023, MODELO 2023, PLACA RYI4C75, CHASSI 8AP359AFZPU312944, COM AS SEGUINTE INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00,</p>	01	UND.	R\$ 3.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA

	<p>APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00</p>			
35	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) VEÍCULO GM ONIX LT, PLACA RLD9B70, ANO 2021, MODELO 2022, CHASSI 9BGEB48A0NG151469. COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL.</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0109809.000000 CLASSE DE BONUS: 1</p>	01	Und.	R\$ 3.039,35
36	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO HYUNDAI HB20 SENSE, ANO 2022, MODELO 2022, PLACA RXK8C04, CHASSI 9BHCN51AANP326149, 5 LUGARES, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p>	01	Und.	R\$ 2.912,01



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA

	<p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104397.000000 CLASSE DE BONUS: 3</p>			
37	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER, ANO 2022, MODELO 2023, PLACA RXK8B94, CHASSI 9BGJP7520PB126209, 7 LUGARES, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104397.000000 CLASSE DE BONUS: 3</p>	01	Und.	R\$ 3.738,80
38	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, ANO 2016, MODELO 2017, PLACA QIN8094, CHASSI 9DBD1196GDH1140447, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL.</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104397.000000 CLASSE DE BONUS: 3</p>	01	Und.	R\$ 3.226,71



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

39	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEÍCULO FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2014, MODELO 2014, PLACA MKH3954, 9BD17122LE5919313, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104397.000000 CLASSE DE BONUS: 3</p>	01	Und.	R\$ 2.464,44
40	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO CHEVROLET ONIX HATCH JOY, ANO 2018, MODELO 2018, PLACA QJD4155, CHASSI 9BGKL48U0JB265188, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104397.000000 CLASSE DE BONUS: 3</p>	01	Und.	R\$ 2.682,37
41	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO CHEVROLET CRUZE SEDAN LT 1.4, ANO 2019 MODELO 2019, PLACA RAH4H74, CHASSI 8AGBB69SOKR130667, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00,</p>	01	Und.	R\$ 3.355,12



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

	DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESpesas MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL. FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104397.000000 CLASSE DE BONUS: 3			
42	SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEÍCULO VW VOYAGE, 1.6L , ANO 2018, MODELO 2019, PLACA OKD6908 , CHASSI 9BWDB45U1KT035622, COM AS SEGUINTEs COBERTURAS E INDENIZAÇÕES: CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESpesas MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS; CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL; FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104397.000000 CLASSE DE BONUS: 2	01	Und.	R\$ 2.754,78

LOTE 06 – VANS E MINI VANS

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.900.561/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Máximo do Prêmio
47	SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEÍCULO SPRINTER M. BENZ 416 CDI , ANO 2021, MODELO 2021, PLACA REA3H50 , CHASSI 8AC907643ME19612, COM AS SEGUINTEs COBERTURAS E INDENIZAÇÕES: CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00,	01	Und.	R\$ 10.525,64



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

	<p>DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 1.539.804,00, CONFORME RESOLUÇÃO DETER (RCO)</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL.</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 6.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104397.000000 CLASSE DE BONUS: 3</p>			
48	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI FURGÃO E. LONGO, ANO 2018 MODELO 2019, PLACA QJJ9120, CHASSI 8AC906635KE164133, 16 LUGARES, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 1.539.804,00, CONFORME RESOLUÇÃO DETER (RCO)</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL.</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 6.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104397.000000 CLASSE DE BONUS: 3</p>	01	Und.	R\$ 9.879,46
34	<p>SEGURO (RENOVAÇÃO) DE VEICULO FORD TRANSIT FURGÃO 350 2.4, AMBULÂNCIA, ANO 2010, MODELO 2010, PLACA MHT5136, CHASSI WF0XXXTAFATY76687, 8 LUGARES, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00,</p>	01	Und.	R\$ 5.381,24



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

<p>DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 6.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104397.000000 CLASSE DE BONUS: 3</p>			
--	--	--	--

LOTE 07 – VEÍCULOS LEVES

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.305.546/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Máximo do Prêmio
44	<p>SEGURO VEÍCULO FIAT SIENA, ANO 2021, MODELO 2021, PLACA REP3A98, CHASSI 9BD19710HM3398652, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL.</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0109809.000000 CLASSE DE BONUS: 3</p>	01	Und.	R\$ 2.994,90
45	<p>SEGURO DE VEICULO RENAULT LOGAN, ANO 2019, MODELO 2020, PLACA QTL8820, CHASSI 93Y4SRZH5LJ295065, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES:</p> <p>CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR8 PASSAGEIRO R\$ 50.000,00,</p>	01	Und.	R\$ 2.769,02



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

	<p>DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO E CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL. FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE –01.31.0104399.000000 CLASSE DE BONUS: 3</p>			
46	<p>SEGURO DE VEICULO FORD KA SEDAN, ANO 2018, MODELO 2018, PLACA QIZ0415, CHASSI 9BFZH54JOJ8176023, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES: CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO; CARRO RESERVA PARA PERDA TOTAL 30 DIAS E ILIMITADO PARA PERDA PARCIAL; FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 3.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104399.000000 CLASSE DE BONUS: 3</p>	01	Und.	R\$ 2.443,43

LOTE 08 – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS				
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.305.546/0001-28				
Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Máximo do Prêmio
43	<p>SEGURO DE VEICULO MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS PH 8.160 OD, ANO 2018 MODELO 2019, PLACA PBN8714, CHASSI 9532M52P7KR928029, DIESEL, 25 LUGARES, COM AS SEGUINTE COBERTURAS E INDENIZAÇÕES: CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00, DANOS MORAIS R\$ 100.000,00, APP OU MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00, DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00; DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 3.079.608,00, CONFORME RESOLUÇÃO DETER (RCO);</p>	01	Und.	R\$ 7.798,53



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

<p>COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS E RETROVISORES E PEQUENOS REPAROS;</p> <p>ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA PARA O CARRO SEGURADO COM GUINCHO ILIMITADO;</p> <p>FRANQUIA NÃO SUPERIOR A R\$ 6.000,00 Nº APÓLICE – 01.31.0104399.000000 CLASSE DE BONUS: 3</p>			
--	--	--	--

4.2 Os valores dispostos na tabela servem como parâmetros para elaboração da proposta de preço, não podendo ser apresentada proposta com valores superiores, a qual servirá como critério de desclassificação, inclusive quanto aos valores de franquia.

4.3 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

4.4 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

5. DA APÓLICE

5.1 As apólices deverão ser emitidas de acordo com os veículos constantes em cada lote, devendo constar nas apólices referidas:

5.1.1 Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

5.1.2 Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

5.1.3 Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

5.1.4 Prêmios discriminados por cobertura.

5.1.5 Limites de indenização por cobertura:

5.2 A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.3 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

6. DA VISTORIA

6.1 Os proponentes interessados poderão vistoriar os veículos a serem segurados até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, com o Setor de Patrimônio do município pelo telefone (49) 3354 0222;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

6.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

7. DA AVARIA

7.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

7.2 Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

7.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

7.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 5 deste Edital, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

8. DO AVISO DE SINISTRO

8.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

8.2 A seguradora deverá disponibilizar uma corretora ou corretor para atendimento em caso de comunicados de sinistro, acionamento de guincho, panes, e demais assuntos relativos aos serviços contratados neste edital, além de central que poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

8.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

8.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

9. DO ENDOSSO

9.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Marema e processadas pela seguradora, mediante endosso.

9.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste Edital, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

9.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Município de Marema.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

10. DA FRANQUIA

10.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

10.1.1 A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio), não podendo ser superiores aos valores estipulados na tabela de itens.

10.2 Os valores das franquias para o seguro total deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, podendo ser desclassificadas em caso de não informar no ato da proposta ou informar valores superiores aos estipulados pela Administração;

10.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

10.4 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

10.5 A franquia é a reduzida (50%) para todos os itens, observando, no entanto, o seguinte:

10.5.1 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não superiores aos valores máximos citados na tabela do item 1 do Termo de Referência.

10.6 Os veículos deverão ser assegurados tomando-se a tabela FIPE como base de cálculo.

10.7 Os condutores dos veículos são servidores do quadro funcional, do Poder Executivo.

10.8 Deverá ser contratado cobertura de vidros completos, retrovisores, lanterna, faróis, COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA.

10.9 Assistência 24 horas, sem limite guincho com reboque em caso de acidente e Reboque/Auxílio em caso de pane mecânica, sem limite de quilometragem.

11. SALVADOS

11.1 Uma vez paga, a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

12. DAS COBERTURAS E INDENIZAÇÕES

12.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda accidental, abalroamento, tombamento;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Atos danosos causados por terceiros;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

- d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- f) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- g) Danos em vidros;
- h) Danos em faróis, lanternas e retrovisores;
- i) Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;
- j) Incêndio ou explosão que danifique parcialmente o veículo;
- k) Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- l) Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- m) Incêndio ou Explosão do veículo segurado;
- n) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;
- o) Compreende como Equipamento e Acessórios tudo que estiver no veículo em questão que não seja original de fábrica (Exemplo: Radio, Giroflex, Sirene, Plotagem, Insufilm, Calha de Chuva, etc);
- p) Cobertura contratada para atos de vandalismo (tumultos, greves, lockout, etc);
- q) Cobertura para basculamento de veículos. Sendo coberto para segurado e terceiros;
- r) Cobertura de todos os danos materiais e corporais causados a transportados (Passageiros e Tripulantes), quando contratado até o valor estabelecido;
- s) Nos casos de caminhões a cobertura deverá abranger os equipamentos instalados nos mesmos (carrocerias, pranchas, entre outros)
- t) Emissão da apólice especificando a cobertura e valor contratado para liberação do registro junto ao DETER – SC;
- u) Emissão da apólice e entrega das apólices em no máximo 15 dias;
- v) Realizar a vistoria do veículo em até 48 horas após a comunicação do aviso do sinistro.
- w) Liberar os reparos junto a oficina em até 96 horas após a vistoria;
- x) Liberação do Carro Reserva no máximo 48 horas após abertura do aviso de sinistro;
- z) Maquinas e Equipamentos poderão operar próximo de rios, lagos e assemelhados;

12.2 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, do segurado e de terceiros.

12.3 A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho/reboque ou taxi.

12.4 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

12.5 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

12.6 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

12.7 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

12.8 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

12.9 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

12.10 Os veículos são conduzidos por servidores habilitados e, enquanto no Município, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

12.11 Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

13. DA REGULAÇÃO DO SINISTRO

13.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

13.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

13.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

13.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

13.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

13.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.

13.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

14. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

14.1 Os veículos são conduzidos por servidores habilitados e, enquanto no Município, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

14.2 Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

15. DO CASCO

15.1 Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE.

16. DA RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF – Danos pessoais, ambos e terceiros)

16.1 Os valores para indenizações de Responsabilidade civil constante no descritivo de cada veículo são considerados mínimos, podendo a seguradora, a seu critério, apresentar valores superiores.

16.2 Prazo máximo para as indenizações de responsabilidade civil não poderá ser superior a 30(trinta) dias.

17. ACIDENTE POR PASSAGEIRO (APP)

17.1 Os valores para indenizações de acidente por passageiro constante no descritivo de cada veículo são considerados mínimos, podendo a seguradora, a seu critério, apresentar valores superiores.

17.2 Prazo máximo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30(trinta) dias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Responsável Legal:		CPF nº:	
Dados Bancários:	Banco:	Agência:	Conta:

Apresentamos nossa proposta de preço para atendimento ao objeto **do Processo Licitatório nº 62/2023**, modalidade **Pregão nº 30/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor da Franquia	Valor do seguro/Prêmio

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: conforme edital

Local e data

Nome e assinatura
Representante legal da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A

Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Presencial n. 30/2023

A empresa , inscrito no CNPJ n..... , com sede à . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Marema (SC), praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura, do representante legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Marema

Pregão Presencial nº 30/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES:

A

Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Presencial n. 30/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório em evidência, instaurado por esse Município de Marema, SC, Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marema, SC, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Presencial nº 30/2023

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes e demais legislações pertinentes.

(Local e data)

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Presencial nº 30/2023

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, como critério de habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 90 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ME E EPP**

A

Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Presencial n. 30/2023

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Esta Declaração deverá estar acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento.

Local, de de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**ANEXO IX
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato nº 0xx/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado:

Objeto: contratação de seguro com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículos que compõe a frota do município de Marema.

Vinculação: Processo de Licitação nº 62/2023 – Pregão Presencial nº 30/2023.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Jose Gaspari, 69, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauri Dal Bello, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº ***.116.***-**, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, situada a Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador (a) do CPF nº _____, denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com **Processo Licitatório nº. 056/2023, na modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços nº. 025/2023**, homologado em ___/___/2023, amparado nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e alterações posteriores, ao edital e proposta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE MAREMA**, conforme abaixo:

(Itens vencedores)

1.2 O objeto abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da *CONTRATADA*: ato convocatório, edital de licitação, Termo de Referência/Especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica à *CONTRATADA* possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço a importância de R\$ _____ (valor por extenso) mensal, totalizando o valor de R\$ _____ (valor por extenso), que serão empenhados a conta da dotação constante do preâmbulo da licitação a que o contrato é vinculado.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o serviço executado, devendo ser emitida a nota fiscal até o último dia do mês corrente, que será pago em até 10 (dez) dias.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 a seguir:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recurso: 1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção das Atividades da Saúde

Fonte de Recurso: 1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA

Órgão: 02.001 – Gabinete do Prefeito e do Vice

Projeto Atividade: 2.032 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte de Recurso: 1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção do Conselho Tutelar

Fonte de Recurso: 1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 03.001 – Secretaria de Administração e Fazenda

Projeto Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas

Fonte de Recurso: 1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 04.001 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

Fonte de Recurso:1.500.0000.010100 – Recurso MDE

Projeto Atividade: 2.040 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso:1.500.0000.010100 – Recurso MDE

Órgão: 04.001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Rural

Fonte de Recurso:1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06.001 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2.049 – Manutenção das Atividades Rodoviárias

Fonte de Recurso:1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

5.2 O prazo para início dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da Solicitação de Fornecimento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório ou a assinatura do contrato. O índice de reajuste utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A especificação dos serviços está descrita abaixo:

6.1.1 DA APÓLICE

6.1.1.1 As apólices deverão ser emitidas de acordo com os veículos constantes em cada lote, devendo constar nas apólices referidas:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

6.1.1.2 A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.1.1.3 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

6.1.2 DO AVISO DE SINISTRO

6.1.2.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.1.2.2 A seguradora deverá disponibilizar uma corretora ou corretor para atendimento em caso de comunicados de sinistro, acionamento de guincho, panes, e demais assuntos relativos aos serviços contratados neste edital, além de central que poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.1.2.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.1.2.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

6.1.3 DO ENDOSSO

6.1.3.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Marema e processadas pela seguradora, mediante endosso.

6.1.3.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste Edital, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

6.1.3.4 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Município de Marema.

6.1.4 DA FRANQUIA

6.1.4.1 Os valores das franquias para o seguro total deverão constar obrigatoriamente nas apólices, respeitando os valores máximos estabelecidos no edital;

6.1.4.2 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

6.1.4.3 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

6.1.4.4 Os veículos deverão ser assegurados tomando-se a tabela FIPE como base de cálculo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

6.1.4.5 Deverá ser contratado cobertura de vidros completos, retrovisores, lanterna, faróis, COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA.

6.1.4.6 Assistência 24 horas, sem limite guincho com reboque em caso de acidente e Reboque/Auxílio em caso de pane mecânica, sem limite de quilometragem.

6.1.5 SALVADOS

6.1.5.1 Uma vez paga, a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

6.1.6 DAS COBERTURAS E INDENIZAÇÕES

6.1.6.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental, abaloamento, tombamento;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Atos danosos causados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- f) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- g) Danos em vidros;
- h) Danos em faróis, lanternas e retrovisores;
- i) Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;
- j) Incêndio ou explosão que danifique parcialmente o veículo;
- k) Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- l) Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- m) Incêndio ou Explosão do veículo segurado;
- n) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;
- o) Compreende como Equipamento e Acessórios tudo que estiver no veículo em questão que não seja original de fábrica (Exemplo: Radio, Giroflex, Sirene, Plotagem, Insufilm, Calha de Chuva, etc);
- p) Cobertura contratada para atos de vandalismo (tumultos, greves, lockout, etc);
- q) Cobertura para basculamento de veículos. Sendo coberto para segurado e terceiros;
- r) Cobertura de todos os danos materiais e corporais causados a transportados (Passageiros e Tripulantes), quando contratado até o valor estabelecido;
- s) Nos casos de caminhões a cobertura deverá abranger os equipamentos instalados nos mesmos (carrocerias, pranchas, entre outros)
- t) Emissão da apólice especificando a cobertura e valor contratado para liberação do registro junto ao DETER – SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

- u) Emissão da apólice e entrega das apólices em no máximo 15 dias;
- v) Realizar a vistoria do veículo em até 48 horas após a comunicação do aviso do sinistro.
- w) Liberar os reparos junto a oficina em até 96 horas após a vistoria;
- x) Liberação do Carro Reserva no máximo 48 horas após abertura do aviso de sinistro;
- z) Maquinas e Equipamentos poderão operar próximo de rios, lagos e assemelhados;

6.1.6.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, do segurado e de terceiros.

6.1.6.2 A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho/reboque ou taxi.

6.1.6.3 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

6.1.6.4 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.6.5 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

6.1.6.6 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

6.1.6.7 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

6.1.6.8 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

6.1.6.9 Os veículos são conduzidos por servidores habilitados e, enquanto no Município, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

6.1.6.10 Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

6.1.7 DA REGULAÇÃO DO SINISTRO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

6.1.7.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

6.1.7.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

6.1.7.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

6.1.7.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.1.7.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.1.7.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.

6.1.7.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

6.1.8 DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

6.1.8.1 Os veículos são conduzidos por servidores habilitados e, enquanto no Município, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

6.1.8.2 Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

6.1.9 DO CASCO

6.1.9.1 Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE.

6.1.10 DA RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF – Danos pessoais, ambos e terceiros)

6.1.10.1 Os valores para indenizações de Responsabilidade civil constante no descritivo de cada veículo são considerados mínimos, podendo a seguradora, a seu critério, apresentar valores superiores.

6.1.10.2 Prazo máximo para as indenizações de responsabilidade civil não poderá ser superior a 30(trinta) dias.

6.1.11 ACIDENTE POR PASSAGEIRO (APP)

6.1.11.1 Os valores para indenizações de acidente por passageiro constante no descritivo de cada veículo são considerados mínimos, podendo a seguradora, a seu critério, apresentar valores superiores.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

6.1.11.2 Prazo máximo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

7.2 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.2.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

7.2.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.2.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.2.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente é parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.3.1 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 8.2.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.3.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos de descredenciamento do Registro Cadastral Da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da lei nº 10.520, de 2002.

7.2.3.3 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

7.2.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.2.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após, decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.3 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

7.4 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

7.5 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a *dois* (02) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A *CONTRATANTE* reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à *CONTRATADA* caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a *CONTRATADA* falir ou for dissolvida; (b) quando a *CONTRATADA* transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da *CONTRATANTE*.

9.2 A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

9.4 A *CONTRATANTE*, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato serão feitos pela *CONTRATANTE*, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado.

10.2 O **CONTRATANTE** designa como **Fiscal a Sra. xxxxxxxxxxxx**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

10.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A *CONTRATADA* não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da *CONTRATANTE*.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

12.1 Poderá ser realizada alteração, havendo a necessidade de revisão de valores na forma de acréscimos quantitativos e qualitativos dos materiais/serviços, para mais ou menos, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município de Marema/SC e que importe em alterações de custos, devidamente comprovadas por probatório pela Contratada,
- b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta, objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.
- c) quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- d) os demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

12.2 Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no serviço, nos limites e condições previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

12.4 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.

12.5 Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório ou a assinatura do contrato. O índice de reajuste utilizado será o Índice Nacional de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

12.6 Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

14.1 Ao firmar este instrumento, declara a *CONTRATADA* ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da *CONTRATADA* que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em três (03) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Marema/ SC, ____ de ____ de 2023

Mauri Dal Bello
Contratante /Prefeito

xxxxxxxxxxxxx
Contratado

xxxxxxxxxxxxx
Fiscal deste Contrato

Sandro de Almeida Leite
OAB/SC – 58204
Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____
